

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000
001

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 2990/2014-CONTABIL-
SMS

Arapoti (PR), 16 de Abril de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório, para aquisição de medicamentos de A a Z para utilização do Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme ofício nº 105/2014 SEMUSA/FARMÁCIA. Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas.

Projeto Atividade: Manutenção do CAF
3.3.90.32.00.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 303 - código: 260

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA

Rua Jan Pott, 100 – Jardim Primavera – Fone / Fax (43) 3512-3061
ARAPOTI – PARANÁ -

003
Zeo

Ofício nº. 105/2014/SEMUSA/Farmácia

Arapoti, 16 de Abril de 2014.

A Ilma. Senhora

TALITA T. KLUPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Arapoti - Pr

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3.450/2014
RG: 8.312.982-4 - CPF: 039.419.879-4

Prezada Senhora

Solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de viabilizar junto a Divisão de Licitação, o trâmite necessário para abertura de novo processo licitatório de medicamentos de A a Z por desconto:

1. Parâmetro de preço – lista da ABC FARMA.
2. Valor em reais por lote mensal:
 - a) Medicamento comum: - Ético – 300,00
- Genérico – 300,00
- Similar – 300,00
3. Prazo mínimo para entrega – 24 horas
4. O prazo para execução da licitação é de 12 meses

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Xênia Guérios Moraes Dalzotto

Farmacêutica – CRF 5.312



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA

004

Rua Jan Pott, 100 – Jardim Primavera – Fone / Fax (43) 3512-3061
ARAPOTI – PARANÁ -

Ofício nº. 111/2014/SEMUSA - Farmácia

Arapoti, 22 de Abril de 2014.

Ao Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Setor de Licitação e Compras

Arapoti – Pr

Assunto: LICITAÇÃO DE A-Z

Prezado Senhor;

Conforme solicitação, informo o desconto mínimo a ser colocado na licitação de A-Z deve ser:

Item	Nome do produto	Desconto mínimo
1	Ético	12%
2	Genérico	12%
3	Similar	12%

Atenciosamente

XÊNIA G. M. DALZOTTO

Farmacêutica

Prefeitura Municipal de Arapoti

005

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 260

Número da Solicitação: 171

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	18139 - MEDICAMENTO A Z COMUM ETICO	UNI	12,00	300,00	3.600,00
2	18140 - MEDICAMENTO A Z COMUM GENERICO	UNI	12,00	300,00	3.600,00
3	18141 - MEDICAMENTO A Z COMUM SIMILAR	UNI	12,00	300,00	3.600,00
				Total Geral:	10.800,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 17 de abril de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

007

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 17
DE ABRIL DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

008

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE ABRIL DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

010

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Idineu Antônio da Silva**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Ilíneu Aparecido da Silva**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**

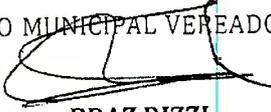
Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15


BRAZ RIZZI
Prefeito

Minuta do
Edital



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

012

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

013

PREGÃO PRESENCIAL Nº []/201-[]-FMS

PROCESSO Nº []/201-[]-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as [] h [] min, do dia [] de [] de 201 [] .

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As [] h [] min, do dia [] de [] de 201 [] .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, com Adjudicação pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

015

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201 -FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201 -FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanar a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

020

trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade Licença e Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) AF – Autorização de funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo a mesma atualizada, com publicação em diário oficial.
- c) Declaração que comprove a Assistência Técnica obrigatória de farmacêutico responsável, devidamente comprovada através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E ainda:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos



- cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

023

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042.031	Secretaria Municipal De Saúde Manutenção do Centro de Abastecimento Farmacêutico
Natureza da Despesa:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	1303	Saúde-Réceitas Vinculadas (EC 29/00)



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à



Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO
Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

032

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	300,00	3.600,00
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	300,00	3.600,00
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	300,00	3.600,00
TOTAL						10.800,00

TABELA MÍNIMA DE DESCONTO

Item	Nome do produto	Desconto mínimo
1	Ético	12%
2	Genérico	12%
3	Similar	12%



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

034

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

035

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

037

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

038

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **(objeto licitado)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de _____ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG. nº _____ (Nº DO RG) _____, CPF nº _____ (Nº DO CPF) _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG. nº _____ (Nº DO RG) _____, CPF nº _____ (Nº DO CPF) _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

042

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

047

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico do
Editais



049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 108/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marcas e genéricos para serem distribuídos no Sistema Único de Saúde SUS. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços, para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/05);
- b) Autorização para licitar (fls. 07/08);
- c) Decreto que nomeou comissão permanente de licitação (fl. 10);
- d) Minuta do edital (fls. 12/47).

É o que cumpre informar. Segue análise.



050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 12/47), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fls. 07/08), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços objetivando a futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 23 de abril de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.
Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

056

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMS
PROCESSO Nº 084/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMS

PROCESSO Nº 084/2014-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 13h30min, do dia 23 de maio de 2014.
LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 14h00min, do dia 23 de maio de 2014.
LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, com Adjudicação pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Ilineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigirá-se do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
 - apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) AF – Autorização de funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo a mesma atualizada, com publicação em diário oficial.
- c) Comprovação de Assistência Técnica obrigatória de farmacêutico responsável, devidamente comprovada através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos



- cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042.031	Secretaria Municipal De Saúde Manutenção do Centro de Abastecimento Farmacêutico
Natureza da Despesa:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	1303	Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00)



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à



Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 09 DE MAIO DE 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

076

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

Nº DO CNPJ: _____.

DATA DA PROPOSTA: __/__/____.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Desconto Estimado	Preço máximo total
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	336,00	12%	3.600,00
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	336,00	12%	3.600,00
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	336,00	12%	3.600,00
TOTAL							10.800,00

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Percentual de Desconto Proposto
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	336,00	
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	336,00	
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	336,00	

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

(Nome e assinatura do responsável legal da Proponente)

(Nome da Proponente e Carimbo)



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **____(objeto licitado)____**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRÍCULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRÍCULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes,



ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA CONTRATADA



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

092

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Publicação do
Aviso de
Licitação

Contrato nº 114/2014-PMA.
 Contratada: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME
 Valor Global: R\$ 13.131,25 (treze mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
 RECURSO: 1236100152084.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇO

Nº - 060/2014-PMA

PROCESSO

Nº - 085/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 22/05/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 25.523,42 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)
 PROCESSO

Nº 057/2014-PMA

Nº 080/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 23/05/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de pranchões de madeira (eucalipto vermelho) e pregos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.890,16 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇO

Nº - 059/2014-FMS

PROCESSO

Nº - 084/2014-FMS

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 23/05/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS DE MARCA E GENÉRICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TABELA ABCFARMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

Objeto: Credenciamento de profissionais para reger aulas para alunos do CAIC.
 Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 Dotação Orçamentária: 08.002.123630015
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 Data da assinatura: 25/04/2014.

EXTRATO DE ATA - REGISTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 PREGÃO Nº 046/2014 - PROCESSO

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO
 Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias
 Fornecedor: 6950 - FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES

Item	Descrição	Marca	U
1	Panela de pressão material alumínio capacidade, 4,5 litros, material cabo banquette sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança	PENEDO	
2	Panela de pressão material alumínio capacidade 10 litros, material: cabo banquette sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança	PENEDO	
3	Panela de pressão capacidade 20,8 litros material alumínio, cabo de banquette, sistema segurança válvulas funcionando, segurança e borracha de segurança	PENEDO	
4	Panela de pressão capacidade 8 litros material alumínio, cabo de banquette, sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha de segurança	PENEDO	
5	Panela tipo cocarola capacidade 20 litros material alumínio, com tampa e 02 alças de alumínio.	ERCA	

R\$ TOTAL GERAL

DECRETO Nº:

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, usando das atribuições que lhe

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 1º de 11 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento Geral do Município de Arapoti, para 2014, demonstrado segundo as codificações de função, sub-função e das categorias econômicas:

Código	Especificação de
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.01	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CADASTRO
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0003.2.014	Manutenção Operacional
(0070)4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO
Fonte: 0000	Recursos Ordinários (Livramento)
TOTAL

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Decreto encontra-se inscrita nos termos do disposto no inciso III do Art. 163 da Constituição Federal de 1988, demonstrado segundo as codificações de função e sub-função e das categorias econômicas:

Código	Especificação de
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.01	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CADASTRO
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0003.2.014	Manutenção Operacional
(0066) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0000	Recursos Ordinários (Livramento)
TOTAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial das disposições em contrário.

ARAPOTI, 25 de maio de 2014.
 PREFEITO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIO DE MOURA
 MAIO DE 2014.

BRA
 Pr



095

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	84		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420313390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.800,00		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2014		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2014	Data Registro	07/05/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

A

Recibo
de
Entrega



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

097

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2014-FMS

PROCESSO Nº 084/2014-FMS

Razão Social: *Classmed Produtos Hospitalares Ltda.*

CNPJ nº: *01.328.535/0001-59*

Endereço: *Rua Pica Pau, 1211 - CEP 86701-040*

E-mail: *munilo - classmed@hotmail.com*

Cidade: *Arapongas* Estado: *Paraná*

Telefone: *(43) 3275-3105* Fax: *(43) 3275-3105*

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

01328535/0001-59

Local: *Arapongas*, *10* de *Maio* de 2014.

CLASSMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - M.E

Rua Pica Pau Nº. 1.211
CEP: 86701-040
ARAPONGAS - PR

Munilo Benício
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

660



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 084/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 059/14	Nº do Protocolo: 419
Origem (Licitante): FARMACIA FLARING LTDA - EPP			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS DE MARCA E GENÉRICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TABELA ABCFARMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 23/05/2014 13:02:14	

Assinatura do Responsável

Credenciamento
dos
Representantes

CARTA CREDENCIAL

Arapoti:Pr, 16 de Maio de 2014.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Pela presente fica credenciado o Sr. **OSMAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado neste de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.599.622-7/Pr, e ainda do CPF/MF sob nº: 000.263.279-96, para apresentar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso a apresentar impugnação á recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário á perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo EJK5c.90vKG.g/yUj-jSWXR.SpDS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **MARIA**

ELZA RAIFUR (5504). Dou fé. *****

Arapoti-Paraná, 19 de maio de 2014 - 16:14:32h



Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

Doc. Segurança: F4JQV/NFF6-715:53-111

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMACIA FLARING LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0237243-3	CNPJ 82.248.758/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/1990	Data de Início de Atividade 27/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MOISES LUPION, 291, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARLENE VANDA POGORZELSKI 407.560.419-53	10.000,00	SOCIO	
MARIA ELZA RAIFUR 606.395.209-87	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/05/2009	Número: 20091852358	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0039573-1		CNPJ: 82.248.758/0002-99	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA JOSE JORGE DIRENE, 907, VILA ROMANA, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0047281-6		CNPJ: 82.248.758/0003-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TELEMACHO CARNEIRO, 707, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL			

14/317349-9



JAGUARIAÍVA - PR, 15 de maio de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 9.310.402-2/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

103

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARMACIA FLARING LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0237243-3

CNPJ

82.248.758/0001-08

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0065658-5

CNPJ: 82.248.758/0004-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV ANTONIO CUNHA, 313, CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL

JAGUARIAÍVA - PR, 15 de maio de 2014

14/317349-9



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lucilene da Fátima Soares da Silva
002 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "FARMACIA FLARING LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

Consulta Optantes

106

Identificação do ContribuinteCNPJ : **82.248.758/0003-70**Nome Empresarial : **FARMACIA FLARING LTDA - EPP****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2010	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

FARMÁCIA FLARING LTDA

C.G.C. nº

CONTRATO SOCIAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade nº 3.726.529-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 606.395.209-07, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, S/Nº, e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, solteira, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade de nº 2.237.094 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 407.560.419-53, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, S/Nº, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis nºs 3.708 de 10.01.1919, e 4.726 de 13.07.1965, e regulamento desta (Decreto nº 571651, data de 19.01.1966) bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e segundo as cláusulas adiante:

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de FARMÁCIA FLARING LTDA, tendo sua sede e foro nesta cidade de Ortigueira, PR, na Avenida Brasil nº.

SEGUNDA. A sociedade terá por objetivo o ramo de farmácia, Drogeries, Floras Mediciniais e Ervenários, Perfumarias e Comércio Varejista de Produtos de Higiene Pessoal.

TERCEIRA. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, mas as atividades terão início em 30.07.90.

QUARTA. O capital social, CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), dividido em 100.000 quotas de capital no valor de CR\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas e integralizadas:

1ª) - MARIA ELZA RAIFUR, CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

2ª) MARLENE VANDA POGORZELSKI, CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda do país neste ato.

QUINTA. A responsabilidade dos sócios ficará limitada à importância do capital social, na medida das respectivas quotas.

SEXTA. As cotas de participação na sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou, por qualquer modo, transferidas a terceiros.

Fl. 02

ros, sem que haja consenso dos sócios.

SÉTIMA. A sociedade será administrada pelas sócias gerentes, ao qual compete, privativamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, utilizar o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos dos objetivos sociais, especialmente relacionados com obrigações de favor, tais como: prestação de avais, endossos, fianças, cauções, etc.

OITAVA. Fica investido nas funções de gerente da sociedade, as sócias MARIA ELZA RAIFUR e MARLENE VANIA POGORZELSKI que ficam dispensado de prestar caução.

NONA. As sócias perceberão, cada uma, pela prestação de serviços à sociedade ora constituída, a título de "Pro-Labore", quantia mensal, fixada de comum acordo.

DÉCIMA. O ano social coincidirá, como ano-civil, devendo ser procedido balanço geral da sociedade, invariavelmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, observadas as disposições legais e técnicas que digam respeito a matéria. Os resultados serão atribuídos as sócias com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA. As sócias, ambas declaram que não estão incurso em nenhum crime que pudesse, eventualmente, impedir o exercício de atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA. Fica designado o foro desta comarca para dirimir questões que se originarem o presente contrato ou a ele estejam relacionadas.

E por assim estarem acertados, firmam o presente instrumento e, mais duas cópias, obtidas reprograficamente, em presença das testemunhas adiante nominadas, a tudo presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

Portiqueira, 18 de julho de 1990

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

FARMÁCIA FLARING LTDA
CGC Nº

[Handwritten signature]
MARCELA HAIFUR

CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]
MARLENE VANDA POGORZESKI

MARLENE VANDA POGORZESKI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
HAMILTON NUNES DE CERQUEIRA

[Handwritten signature]
MARCOS HAIFUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PRATA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CORREIO COM O ORIGINAL

JUCEPAR Nº 612023721/33
REV. 208

7 JUL 1990

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten initials]

[Handwritten scribble]

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: FARMACIA FLARING LTDA - EPP.

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, empresária, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "FARMACIA FLARING LTDA - EPP" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 291, Centro CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41202372433, e CNPJ sob n.º 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o n.º 82.248.758/0002-99 com NIRE 41900395731, para Rua José Jorge Direne, 907, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

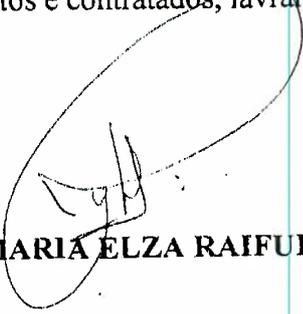
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinta a Filial da sociedade situada à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 07 de Maio de 2009.


MARIA ELZA RAIFUR

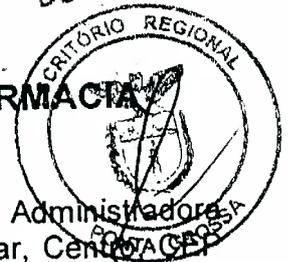

MARLENE VANDA POGORZELSKI

	<p align="center">Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	--	--	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2009
SOB NÚMERO: 20091852358
Protocolo: 09/185235-8, DE 12/05/2009
 Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41202372433**, e inscrita no CNPJ sob o nº **82.248.758/0001-08**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP – 84.940-000, no Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

Maria Elza Raifur
MARIA ELZA RAIFUR

Marlene Vanda Pogorzelski
MARLENE VANDA POGORZELSKI

PREF. ARAPOTI - PR
COMISSÃO DE REGISTRO
CONTRATO Nº 08/03/2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2006
SOB NÚMERO: 41900932124
Protocolo: 06/078497-0

Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA - EPP

0438292

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

DO ESTADO DO PARANÁ



Orgacon
CONTABILIDADE

RL

CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

112
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PONTA GROSSA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social será alterado para:

- a) Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal;
- c) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios;
- d) Comércio Varejista de Balas e Bombons;
- e) Comércio Varejista de Refrigerantes;
- f) Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria;
- g) Comércio Varejista de Artigos para Presentes.

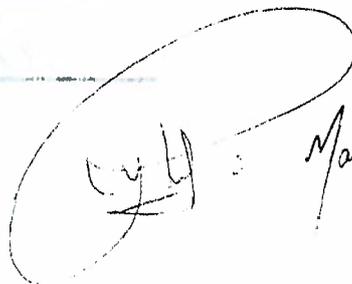
CLÁUSULA SEGUNDA - A área de Farmácia/Drogaria funcionará isoladamente do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impeça a entrada de insetos e roedores na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica do Farmacêutico Responsável é restrita a área da Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.


Marlene Pogorzelski.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Arapoti-Pr, 10 de novembro de 2005.

19/11
MARIA ELZA RAIFUR

Marlene Pogorzelski
MARLENE VANDA POGORZELSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2005
SOB NÚMERO: 20053542770
Protocolo: 05/354277-0
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA
0188315
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL



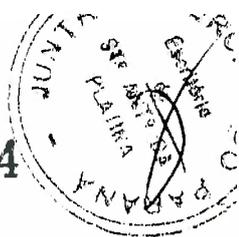
8

Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS
SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA**, com sede a Rua Moises Lupion, s/n, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social.

I - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da quinta alteração que passa a ter a seguinte redação; O capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizados com o aproveitamento de conta lucros acumulados, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

III - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da primeira alteração que passa a ter a seguinte redação; Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

[Handwritten signatures and scribbles]

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**



IV - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração que passa a ter a seguinte redação; a filial fica localizada à Rua José Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é; Farmácia, drogarias, floras medicinais e ervanários, perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa possui filial na Rua Jose Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 82.248.758/0002-99.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa possui filial na Rua Telêmaco Carneiro, 707, Centro, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900472816, e CNPJ sob nº 82.248.758/0003-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Av. Antonio Cunha, 313, Centro, CEP 84.200-000, no Município e Comarca de Jaguariaiva, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900656585, e CNPJ sob nº 82.248.758/0004-50.

Marlene Pogorzelski

[Signature]

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**



CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 1990 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe as sócias **MARIA ELZA RAIFUR e MARLENE VANDA POGORZELSKI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marlene Pogorzelski



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 10 de março de 2004.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA



[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

Testemunhas:

[Signature]
HOMAR NEGRÃO
RG: 4.458.913-5/Pr

[Signature]
SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/03/2004
SOB NÚMERO: 20041013239
Protocolo: 04/101323-9
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALDOMA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/03/2004
SOB NÚMERO: 20041013247
Protocolo: 04/101324-7
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALDOMA
SECRETARIA GERAL

Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA



**Farmácia Flaring Ltda.
Quinta Alteração de Contrato Social
CGC/MF sob n.º 82.248.758/0001-08**

Maria Elza Raifur, brasileira, maior, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários, s/n. Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF/MF sob o n.º 606.395.209-87, e Marlene Vanda Pogorzelski, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários, s/n, Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob o n.º 407.560.419-53, únicas sócias componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "Farmácia Flaring Ltda.", com sede e foro à Rua Moisés Lupion, s/nº, Centro, Arapoti-Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 4120237243.3, em sessão do dia 27.07.90, primeira alteração sob n.º 48019,8, em sessão de 14.02.91, segunda alteração sob n.º 4190039573.1, em sessão de 11.06.93, terceira alteração sob n.º 57079,0, em sessão de 07.03.94, Quarta alteração sob n.º 41900472816, em sessão de 04.07.95, resolvem através deste instrumento alterar o contrato primitivo pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – O capital social de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), convertidos de cruzeiro para cruzeiro real e de cruzeiro real para real, fica em R\$-0,04 (Quatro centavos de real), e assim distribuídos entre as sócias.

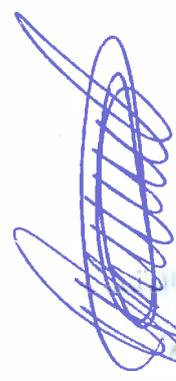
Sócias	Quotas	Capital
Maria Elza Raifur	2	0,02
Marlene Vanda Pogorzelski	2	0,02
Total	4	0,04

Cláusula Segunda – O capital de R\$-0,04 (Quatro centavos de real), fica elevado para R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$-1,00 (Um real), cada uma, subscrita e integralizadas pelas sócias da forma que segue e ficando assim distribuídas.

- a) A sócia **Maria Elza Raifur**, que possuía R\$-0,02 (Dois centavos de real), subscreve a quantia de R\$-4.999,98 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que será integralizado neste ato em moeda corrente no país.
- b) A sócia **Marlene Vanda Pogorzelski**, que possuía R\$-0,02 (Dois centavos de real), subscreve a quantia de R\$-4.999,98 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que será integralizado neste ato em moeda corrente no país.

Sócios	Quotas	Capital
Maria Elza Raifur	5.000	5.000,00
Marlene Vanda Pogorzelski	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

Cláusula Terceira – Fica neste ato criada a filial da sociedade a Av. Antonio Cunha, 313, Centro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, que iniciará suas atividades em 01.11.1999 e terá o ramo de atividade de **Comércio Varejista de Produtos farmacêuticos**, a qual será destacado o capital e R\$-2.000,00- (Dois mil reais);





Farmácia Flaring Ltda.
Quinta Alteração de Contrato Social
CGC/MF sob n.º 82.248.758/0001-08

Cláusula Quarta - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração.

E, pôr estarem justos e contratados, mandaram lavrar a presente alteração em 04(quatro) vias de igual teor e forma que vai pôr todas as partes assinado na presença de 02 (duas) testemunhas de real valor, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr., 20 de Outubro de 1999

Maria Elsa Raifur

Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas:

Silvio Lara
R.G.: 4.408.430-9/Pr.

Luiz Carlos Lara
R.G.: 3.330.908-2/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 360250

Protocolo: 99/236025-0

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/1999
SOB O NÚMERO:
41 9 0065658 5

Protocolo: 99/236025-0

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

FARMÁCIA FLARING LTDA

CGC/MF 82.248.758/0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.726.529-2/Pr, e de CPF sob nº 606.395.209-87 e **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti/Pr à rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.237.084/Pr e de CPF sob nº 407.560.419-53, únicas sócias componentes da sociedade sob nome comercial "FARMÁCIA FLARING LTDA", com sede à Rua Moisés Lupion, s/n em Arapoti/Pr, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0237243,3 em sessão do dia 27/07/90, Primeira Alteração sob nº 48019,8, em sessão de 14/02/91, Segunda Alteração sob nº 419,0039573,1, em sessão de 11/06/93, Terceira Alteração sob nº 57079,0, em sessão de 07/03/94, resolvem através do presente instrumento alterar o Contrato Primitivo conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica no presente ato criado a filial da sociedade que terá sua sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná sito à Rua Telêmaco Carneiro, 707.

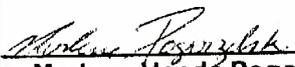
CLÁUSULA SEGUNDA: o capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, a importância de **R\$-2.000,00-** (dois mil reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr, 13 de Junho de 1.995.



 Maria Elza Raifur



 Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas:



 MAURÍCIO J. S. QUEIRÓZ TEIXEIRA



 EDSON LEVI PAROLIN

FARMACIA FLARING LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF NRO 82.248.758/0001-08

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nro 3.726.529-2-PR, CPF/MF sob o nro 606.395.209-87 e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, bioquimica, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nro 2.237.084-PR, CPF/MF nro 407.560.419-53, Unicas sócias componentes da sociedade sob Nome Comercial de "FARMACIA FLARING LTDA" com sede à Rua Moisés Lupion s/n, Arapoti-Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nro 412,0237243,3, em sessão do dia 27 de Julho de 1990, primeira alteração arquivado sob nro 45019,8, em sessão de 14 de Fevereiro de 1991, segunda alteração arquivado sob nro 419,0039573,1, em sessão de 11 de Junho de 1993, resolvem através deste instrumento alterar o contrato e alterações anteriores pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Transfere a Filial da Sociedade de Pirai do Sul-Pr, com sede a Av. 05 de Março, nro 499, para a cidade de Arapoti-Pr, com sede a Rua José Jorge Direne, 106, Bairro Vila Romana;

CLAUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar a presente alteração em três (03) vias de igual teor e forma que vai por ambas as partes assinado na presença de duas (02) testemunhas de real valor, obrigando-se pro si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr., 26 de Janeiro de 1994.

[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

TESTEMUNHAS:

[Signature]
SILVIO LARA

[Signature]
LUIZ CARLOS LARA



[Handwritten marks]

FARMACIA FLARING LTDA

CGC/MF 82.248.758/0001-08

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

123

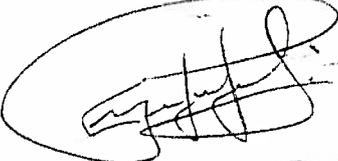
MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários nº , portadora da cédula de identidade- RG nº 3.726.529-2-Pr, e CPF nº 606.395.209-87 e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários nº, portadora da cédula de identidade RG nº 2.237.084-Pr e CPF nº 407.560.419-53, unicas sócias componentes da sociedade sob Nome Comercial de : FARMACIA FLARING LTDA, com sede à Rua Moisés Lupion nº Arapoti-Pr, com contrato arquivado na Junta Comercial do Pr sob nº 412.0237243,3 em sessão do dia 27/07/90 e alteração sob Nº 45.019,8 em sessão de 14/02/91, resolvem através do presente instrumento alterar o Contrato Primitivo conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: fica no presente ato criado a filial da sociedade que terá sua sede na cidade de Pirai do Sul, Estado do Pr - sito a Av. 05 de Março, Nº 499.

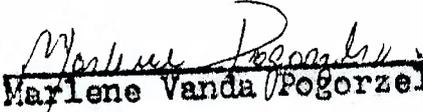
CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, a importância de CR\$-10.000,00 (Dez Mil-Cruzeiros) integralizado em moeda corrente do País neste ato.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando -se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr 17 de Maio de 1993



Maria Elza Raifur



Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas :



Silvana R. Mendes



Nelisi R. Ferreira

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade nº 3.726.529-2 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 606.395.209-87, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, S/Nº, e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, solteira, Farmaceutica Bioquímica, portadora da Cédula de identidade nº 2.237.084 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 407.560.419-53, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil S/Nº, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis nºs 3.708 de 10.01.1966 e 4.726 de 13.07.1965, e regulamento desta (Decreto nº 57.651, data de 19.01.1966), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e segundo as cláusulas adiante:

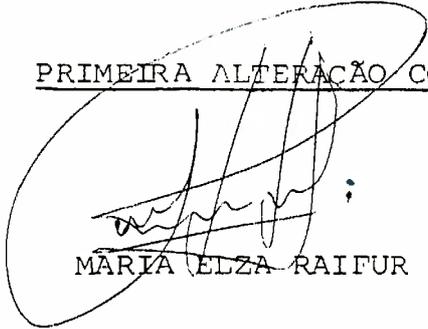
PRIMEIRA. A sede da sociedade que era na Avenida Brasil S/Nº em Ortigueira-PR, fica por este ato transferida para a Rua Moisés Lupion S/Nº, em Arapoti-PR.

SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

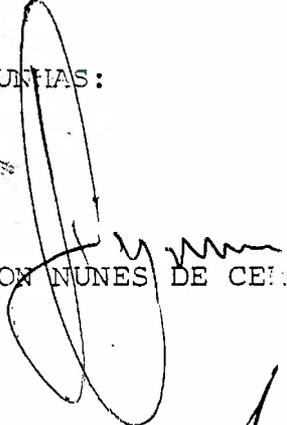
Ortigueira, 02 de Fevereiro de 1.991.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


MÁRIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZESKI

TESTEMUNHAS:


HAMILTON NUNES DE CEUQUEIRA

MARCOS RAIFUR 

REPÚBLICA DE PARAGUAY
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
CERES - DEPARTAMENTO DE REGISTRO COMERCIAL
CALLE COMERCIO 141 - ASUNCION, PARAGUAY

REF. A. I. B. H.

* 8210844444 *

GOBIERNO DEL PARAGUAY
COMISIÓN DE REGISTRO
MERCANTIL




Propostas de
Preços

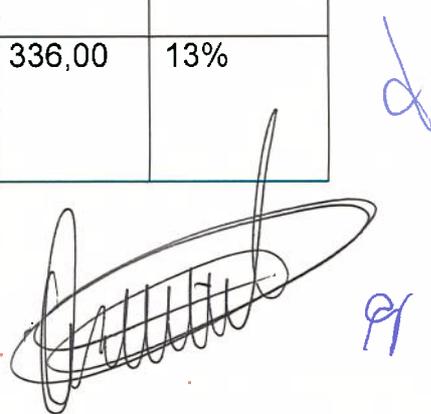
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FARMACIA FLARING LTDA - EPP
Nº. DO CNPJ: 82.248.758/0003-70
DATA DA PROPOSTA: 22/05/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	quantidade	unidade	Preço máximo	Desconto estimado	Preço máximo total
1	18139	Medicamento A-Z comum – ético	12	Unid	336,00	12%	R\$3.600,00
2	18140	Medicamento A-Z comum – generico	12	Unid	336,00	13%	R\$3.600,00
3	18141	Medicamento A-Z comum – similar	12	Unid	336,00	15%	R\$3.600,00
Total							R\$10.800,00

Item	Código do produto	Nome do produto	quantidade	unidade	Preço máximo	Desconto estimado
1	18139	Medicamento A-Z comum – ético	12	Unid	336,00	12%
2	18140	Medicamento A-Z comum – generico	12	Unid	336,00	13%



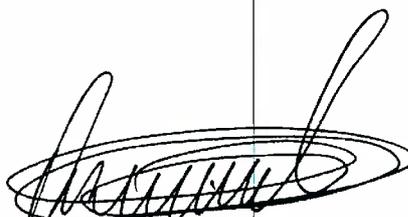
3	18141	Medicamento A-Z comum – similar	12	Unid	336,00	15%
---	-------	---------------------------------------	----	------	--------	-----

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.
Procurador – OSMAR BENTO DE SOUZA



**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.


FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: FARMACIA FLARING LTDA - EPP.

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, empresária, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 291, Centro CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41202372433, e CNPJ sob nº **82.248.758/0001-08**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0002-99 com NIRE 41900395731, para Rua José Jorge Direne, 907, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

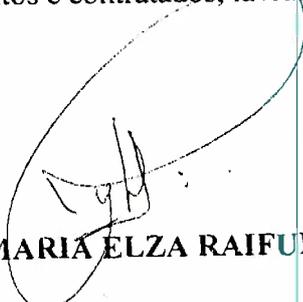
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinto a Filial da sociedade situada à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 07 de Maio de 2009.


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI

	<p align="center">Orgaon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	--	--	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2009
 SOB NUMERO: 20091852358
 Protocolo: 09/185235-8, DE 12/05/2009
 Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA EPP
LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETÁRIO GERAL

134
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FARMACIA FLARING LTDA - EPP.

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios da empresa FARMACIA FLARING LTDA - EPP, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP – 84.940-000, no Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

Maria Elza Raifur
MARIA ELZA RAIFUR

Marlene Vanda Pogorzelski
MARLENE VANDA POGORZELSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/03/2006
SOB NÚMERO: 41900932124
Protocolo: 06/078497-0
Presença: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING-LTDA, EPP
0438292
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



RUA
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social será alterado para:

- a) Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal;
- c) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios;
- d) Comércio Varejista de Balas e Bombons;
- e) Comércio Varejista de Refrigerantes;
- f) Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria;
- g) Comércio Varejista de Artigos para Presentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A área de Farmácia/Drogaria funcionará isoladamente do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impeça a entrada de insetos e roedores na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica do Farmacêutico Responsável é restrita a área da Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

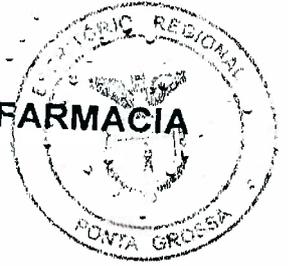
CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Marlene Pogorzelski



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.

Arapoti-Pr, 10 de novembro de 2005.

[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDB POGORZELSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2005
 SOB NÚMERO: 20053542770
 Protocolo: 05/354277-0
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA
 0188315
[Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS
SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

RECEBIDA EM 10/11/2005
COMANDO DE PAGAMENTO
BANQUEIRO DO BRASIL





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA**, com sede a Rua Moises Lupion, s/n, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social.

I - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da quinta alteração que passa a ter a seguinte redação; O capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizados com o aproveitamento de conta lucros acumulados, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

III - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da primeira alteração que passa a ter a seguinte redação: Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

RECEBIMOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 EM 19/05/97
 O REGISTRO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FARMACIA FLARING LTDA

[Handwritten signature of Maria Elza Raifur]
[Handwritten signature of Marlene Vanda Pogorzelski]

[Handwritten initials]
 1

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**



IV – Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração que passa a ter a seguinte redação; a filial fica localizada à Rua José Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: “FARMACIA FLARING LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é; Farmácia, drogarias, floras medicinais e ervanários, perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa possui filial na Rua Jose Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 82.248.758/0002-99.

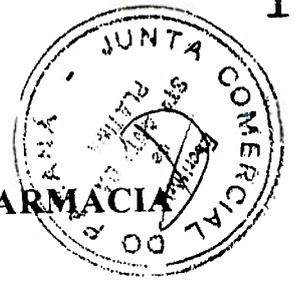
CLÁUSULA SEXTA - A empresa possui filial na Rua Telêmaco Carneiro, 707, Centro, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900472816, e CNPJ sob nº 82.248.758/0003-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Av. Antonio Cunha, 313, Centro, CEP 84.200-000, no Município e Comarca de Jaguariaiva, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900656585, e CNPJ sob nº 82.248.758/0004-50.

JANUÁRIO DE 2007

Marlene Pogorzelski

[Handwritten signature]



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 1990 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe as sócias **MARIA ELZA RAIFUR e MARLENE VANDA POGORZELSKI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
DIRETORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

[Handwritten signature]
Marlene Pogorzelski

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**



[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

Testemunhas:

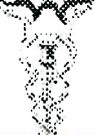
[Signature]
HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.918-5/Pr

[Signature]
SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2004
SOB NÚMERO: 20041013239
Protocolo: 04/101323-9
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA
[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMBO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2004
SOB NÚMERO: 20041013247
Protocolo: 04/101324-7
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA
[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMBO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten scribble]

 <p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	---	---



Farmácia Flaring Ltda.
Quinta Alteração de Contrato Social
CGC/MF sob n.º 82.248.758/0001-08

Maria Elza Raifur, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários, s/n. Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF/MF sob o n.º 606.395.209-87, e Marlene Vanda Pogorzelski, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários, s/n. Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob o n.º 407.560.419-53, únicas sócias componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "Farmácia Flaring Ltda.", com sede e foro à Rua Moisés Lupion, s/n.º, Centro, Arapoti-Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 4120237243.3. em sessão do dia 27.07.90, primeira alteração sob n.º 48019,8, em sessão de 14.02.91, segunda alteração sob n.º 4190039573,1, em sessão de 11.06.93, terceira alteração sob n.º 57079,0, em sessão de 07.03.94, Quarta alteração sob n.º 41900472816, em sessão de 04.07.95, resolvem através deste instrumento alterar o contrato primitivo pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – O capital social de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), convertidos de cruzeiro para cruzeiro real e de cruzeiro real para real, fica em R\$-0,04 (Quatro centavos de real), e assim distribuídos entre as sócias.

Sócias	Quotas	Capital
Maria Elza Raifur	2	0,02
Marlene Vanda Pogorzelski	2	0,02
Total	4	0,04

Cláusula Segunda – O capital de R\$-0,04 (Quatro centavos de real), fica elevado para R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$-1,00 (Um real), cada uma, subscrita e integralizadas pelas sócias da forma que segue e ficando assim distribuídas.

- A sócia **Maria Elza Raifur**, que possuía R\$-0,02 (Dois centavos de real), subscreve a quantia de R\$-4.999,98 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que será integralizado neste ato em moeda corrente no país.
- A sócia **Marlene Vanda Pogorzelski**, que possuía R\$-0,02 (Dois centavos de real), subscreve a quantia de R\$-4.999,98 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que será integralizado neste ato em moeda corrente no país.

Sócios	Quotas	Capital
Maria Elza Raifur	5.000	5.000,00
Marlene Vanda Pogorzelski	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

Cláusula Terceira – Fica neste ato criada a filial da sociedade a Av. Antonio Cunha, 313, Centro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, que iniciará suas atividades em 01.11.1999 e terá o ramo de atividade de **Comércio Varejista de Produtos farmacêuticos**, a qual será destacado o capital e R\$-2.000,00- (Dois mil reais);



Farmácia Flaring Ltda.
Quinta Alteração de Contrato Social
CGC/MF sob n.º 82.248.758/0001-08

Cláusula Quarta – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração.

E, pôr estarem justos e contratados, mandaram lavrar a presente alteração em 04(quatro) vias de igual teor e forma que vai pôr todas as partes assinado na presença de 02 (duas) testemunhas de real valor, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr., 20 de Outubro de 1999

Maria Elza Raifur

Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas:

Silvio Lara
R.G.: 4.408.430-9/Pr.

Luiz Carlos Lara
R.G.: 3.330.908-2/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 99 2 360250

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 360250

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/236025-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/1999
SOB O NÚMERO:
41 9 0065658 5

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/236025-0

FARMÁCIA FLARING LTDA

CGC/MF 82.248.758/0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.726.529-2/Pr, e de CPF sob nº 606.395.209-87 e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti/Pr à rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.237.084/Pr e de CPF sob nº 407.560.419-53, únicas sócias componentes da sociedade sob nome comercial "FARMÁCIA FLARING LTDA", com sede à Rua Moisés Lupion, s/n em Arapoti/Pr, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0237243,3 em sessão do dia 27/07/90, Primeira Alteração sob nº 48019,8, em sessão de 14/02/91, Segunda Alteração sob nº 419,0039573,1, em sessão de 11/06/93, Terceira Alteração sob nº 57079,0, em sessão de 07/03/94, resolvem através do presente instrumento alterar o Contrato Primitivo conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica no presente ato criado a filial da sociedade que terá sua sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná sito à Rua Telêmaco Carneiro, 707.

CLÁUSULA SEGUNDA: o capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, a importância de R\$-2.000,00- (dois mil reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr, 13 de Junho de 1.995.



Maria Elza Raifur



Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas:





MAURÍCIO J. S. QUEIRÓZ TEIXEIRA



EDSON LEVI PAROLIN



FARMACIA FLARING LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF NRO 82.248.758/0001-08

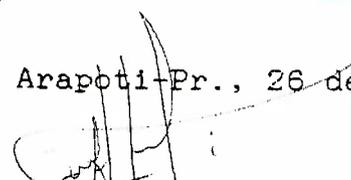
MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nro 3.726.529-2-PR, CPF/MF sob o nro 606.395.209-87 e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, bioquimica, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Expedicionários s/n, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nro 2.237.084-PR, CPF/MF nro 407.560.419-53, Unicas sócias componentes da sociedade sob Nome Comercial de "FARMACIA FLARING LTDA" com sede à Rua Moisés Lupion s/n, Arapoti-Pr, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nro 412,0237243,3, em sessão do dia 27 de Julho de 1990, primeira alteração arquivado sob nro 45019,8, em sessão de 14 de Fevereiro de 1991, segunda alteração arquivado sob nro 419,0039573,1, em sessão de 11 de Junho de 1993, resolvem através deste instrumento alterar o contrato e alterações anteriores pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Transfere a Filial da Sociedade de Pirai do Sul-Pr, com sede a Av. 05 de Março, nro 499, para a cidade de Arapoti-Pr, com sede a Rua José Jorge Direne, 106, Bairro Vila Romana;

CLAUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

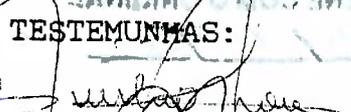
E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar a presente alteração em três (03) vias de igual teor e forma que vai por ambas as partes assinado na presença de duas (02) testemunhas de real valor, obrigando-se pro si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

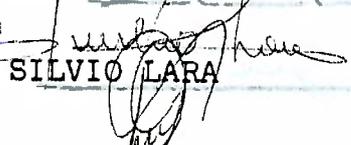
Arapoti-Pr., 26 de Janeiro de 1994.


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI

COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
JANUÁRIO DE 1994

TESTEMUNHAS:

SILVIO LARA


LUIZ CARLOS LARA





FARMACIA FLARING LTDA

CGC/MF 82.248.758/0001-08

146

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

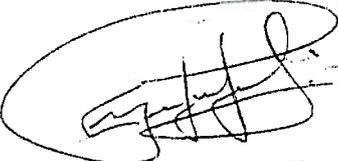
MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários nº , portadora da cédula de identidade-RG nº 3.726.529-2-Pr, e CPF nº 606.395.209-87 e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, bioquímica, residente e domiciliada em Arapoti-Pr à Rua dos Expedicionários nº, portadora da cédula de identidade RG nº 2.237.084-Pr e CPF nº 407.560.419-53, únicas sócias componentes da sociedade sob Nome Comercial de : FARMACIA FLARING LTDA, com sede à Rua Moisés Lupion nº Arapoti-Pr, com contrato arquivado na Junta Comercial do Pr sob nº 412.0237243,3 em sessão do dia 27/07/90 e alteração sob Nº 45.019,8 em sessão de 14/02/91, resolvem através do presente instrumento alterar o Contrato Primitivo conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: fica no presente ato criado a filial da sociedade que terá sua sede na cidade de Pirai do Sul, Estado do Pr - sito a Av. 05 de Março, Nº 499.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, a importância de CR\$-10.000,00 (Dez Mil-Cruzeiros) integralizado em moeda corrente do País neste ato.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando -se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos.

Arapoti-Pr 17 de Maio de 1993

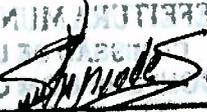


Maria Elza Raifur



Marlene Vanda Pogorzelski

Testemunhas :



Silvana R. Mendes



Neusi R. Ferreira

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade nº 3.726.529-2 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 606.395.209-87, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, S/Nº, e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, solteira, Farmaceutica Bioquímica, portadora da Cédula de identidade nº 2.237.084 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 407.560.419-53, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil S/Nº, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis nºs 3.708 de 10.01.1965 e 4.726 de 13.07.1965, e regulamento desta (Decreto nº 57.651, data de 19.01.1966), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e segundo as cláusulas adiante:

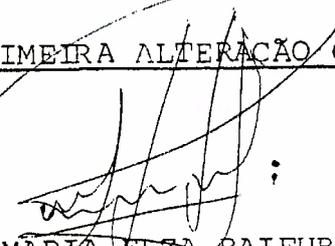
PRIMEIRA. A sede da sociedade que era na Avenida Brasil S/Nº em Ortigueira-PR, fica por este ato transferida para a Rua Moisés Lupion S/Nº, em Arapoti-PR.

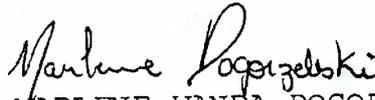
SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

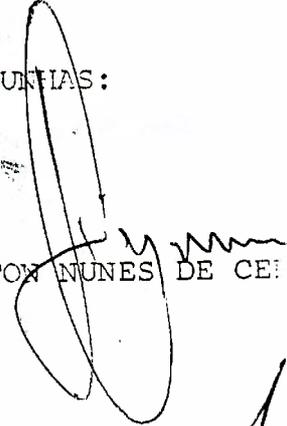
Ortigueira, 02 de Fevereiro de 1.991.

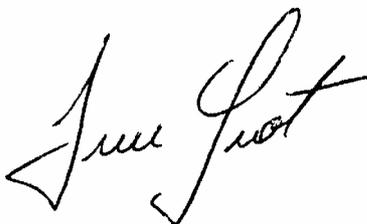
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


MÁRIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZESKI

TESTEMUNHAS:


HAMILTON NUNES DE CEUQUEIRA

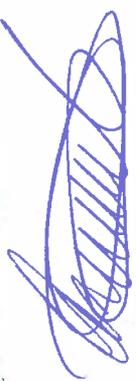
MARCOS RAIFUR 

09/07/2004
11:24:11 AM
CNPJ 82248758/0001-08
FARMACIA FLARING LTDA
RUA...
CELESTINO CAVALCANTE
CDD 000

REG. AT. 883

8010834

COMPRE COM O ORIGINAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO





FARMÁCIA FLARING LTDA

C.G.C. nº

CONTRATO SOCIAL

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade nº 3.726.529-2 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 606.395.209-07, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, s/nº, e MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, solteira, Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de identidade nº 2.237.094 (9R) e inscrita no CPF/MF sob nº 407.560.419-53, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Brasil, s/nº, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis nºs 3.708 de 10.01.1919, e 4.726 de 13.07.1965, e regulamento desta (Decreto nº 57.651, data de 19.01.1966) bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e segundo as cláusulas adiante:

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de FARMÁCIA FLARING LTDA, tendo sua sede e foro nesta cidade de Ortigueira, PR, a Avenida Brasil s/nº.

SEGUNDA. A sociedade terá por objetivo o ramo de farmácia, Drogeries, Floras Medicinais e Ervenários, Perfumarias e Comércio Varejista de Produtos de Higiene Pessoal.

TERCEIRA. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, mas as atividades terão início em 30.07.90.

QUARTA. O capital social, CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), dividido em 100.000 quotas de capital no valor de CR\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas e integralizadas:

1ª) MARIA ELZA RAIFUR, CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

2ª) MARLENE-VANDA POGORZELSKI, CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda do país neste ato.

QUINTA. A responsabilidade dos sócios ficará limitada à importância do capital social, na medida das respectivas quotas.

SEXTA. As cotas de participação na sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou, por qualquer modo, transferidas a terceiros.

Fl. 02

ros, sem que haja consenso dos sócios.

SÉTIMA. A sociedade será administrada pelas sócias gerentes, ao qual compete, privativamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, utilizar o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos dos objetivos sociais, especialmente relacionados com obrigações de favor, tais como: prestação de avais, endossos, fianças, cauções, etc.

OITAVA. Fica investido nas funções de gerente da sociedade, as sócias MARIA ELZA RAIFUR e MARLENE VANIA POGORZELSKI que ficam dispensado de prestar caução.

NONA. As sócias perceberão, cada uma, pela prestação de serviços à sociedade ora constituída, a título de "Pro-Labore", quantia mensal, fixada de comum acordo.

DÉCIMA. O ano social coincidirá, como ano civil, devendo ser procedido balanço geral da sociedade, invariavelmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, observadas as disposições legais e técnicas que digam respeito a matéria. Os resultados serão atribuídos as sócias com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA. As sócias, ambas declaram que não estão incurso em nenhuma crime que pudesse, eventualmente, impedir o exercício de atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA. Fica designado o foro desta comarca para dirimir questões que se originarem o presente contrato ou a ela estejam relacionadas.

E por assim estarem acertados, firmam o presente instrumento e, mais duas cópias, obtidas reprograficamente, em presença das testemunhas adiante nominadas, a tudo presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

Portiqueira, 18 de julho de 1990

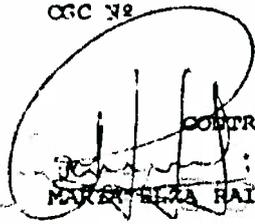
PRESENCIA DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

151

FL. 03

FARMÁCIA FLARING LTDA
CGC Nº

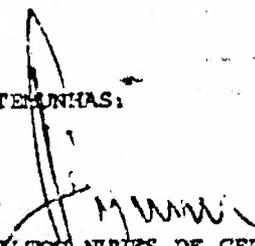


CONTRATO SOCIAL

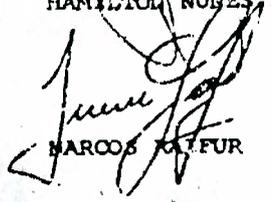
MARLENE VANDA POGORZESKI

Marlene Pogorzelski
MARLENE VANDA POGORZESKI

TESTEMUNHAS:



HAMILTON NUNES DE CERQUEIRA



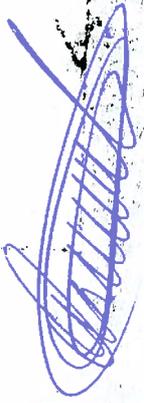
MARCOS RAIFUR

PRETÉRITA MORA DE PAGAMENTO
COMPROVADO DE LICITADO
COMPRE COR O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REG. Nº 412.023721133

27 JUL 1980

27/07/1980
Município de Curitiba



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

152

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA
82.248.758/0003-70		CADASTRAL	04/07/1995
FILIAL			
NOME EMPRESARIAL			
FARMACIA FLARING LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
FARMACIA FLARING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R TELEMACO CARNEIRO		707	TERREO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			
*****		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/05/2014 às 14:22:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : **9814-1343-9835**
Contribuinte : **FARMACIA FLARING LTDA**
CNPJ / CPF : **82.248.758/0003-70**
Inscrição : **4690**
Endereço : **R. TELEMACO CARNEIRO,707 Compl.: TERREO**
Bairro : **CENTRO CEP: 84990-000**
Tipo Serviço : **Atividade 1ª: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
Emitida em : **20/05/2014 às 08:39:12**
Válida até : **20/06/2014**

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao imóvel acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://desenv28:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

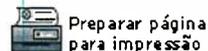
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:25:23 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: **5399.0AF9.6B41.1922**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

155

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11803487-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.248.758/0003-70**

Nome: **FARMACIA FLARING LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **09/09/2014** - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11803487-19 Emitida Eletronicamente via Internet 12/05/2014 - 17:19:01 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001192013-14024758

Nome: FARMACIA FLARING LTDA - EPP

CNPJ: 82.248.758/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013.

Válida até 14/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

157



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82248758/0003-70
Razão Social: FARM FLARING LTDA
Nome Fantasia: FARMAEL FARMACIAS
Endereço: RUA MOISE LUPION 707 TERREO / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042804510446445964

Informação obtida em 13/05/2014, às 08:27:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA FLARING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.248.758/0003-70

Certidão nº: 47745826/2014

Expedição: 13/05/2014, às 08:27:49

Validade: 08/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA FLARING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.248.758/0003-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000305-66.2011.5.09.0666 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

159

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

485

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

FARMACIA FLARING LTDA

Endereço

Rua TELEMACO CARNEIRO, n° 707 Compl.: TERREO

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

82.248.758/0003-70

Data Abertura

10/11/1995

Área Ocupada

Cadastro

4690

Tipo Atividade Atividade

Principal

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Contador

SILVIO LARA

C. R. C

035.395/O-0/PR

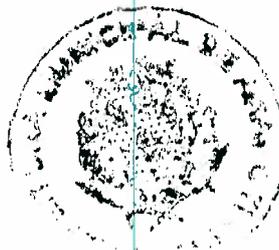
Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Válido até: 31/12/2014



Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3512-3139/3512-3140- Fax: (43) 3512-3000
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 25/2014

Razão Social: FARMACIA FLARING LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA FLARING

CNPJ/CPF: 82.248.758/0003-70

Endereço: TELEMACO CARNEIRO Nº 707

Bairro: CENTRO

Município: ARAPOTI

Ramo de Subclasse Principal:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Responsável Legal: MARIA ELZA RAIFUR

CPF: 606.395.209-87

Responsável Técnico: MARIA ELZA RAIFUR

CRF: 10329-PR

Data de Emissão: 06/03/2014

Vencimento: 06/03/2015

Observações:

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344-1998; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS; PERFUMES; PRODUTOS DE HIGIENE; CORRELATOS; APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM A RDC 328- 1999 – ANVISA; E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SOLICITAÇÃO REMOTA.

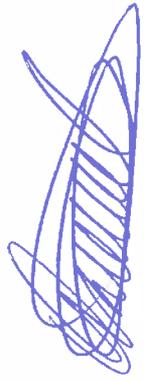


Andréa Carneiro
Chefe VISA Municipal



Talita Teixeira Kluppel Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

- 1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2- O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



Autorização de Farmácia/Drograria



Dados da Autorização da Empresa

Razão Social:	FARMACIA FLARING LTDA	Nome Fantasia:	FARMACIA FLARING
CNPJ:	82.248.758/0003-70	Processo:	25351.159710/2014-08

Endereço:	RUA TELEMACO CARNEIRO 707		
Bairro:	CENTRO	Município:	ARAPOTI
CEP:	84990000	UF:	PR
Fone:	Telefone Comercial: 43 - 35575959		
Email:	flaring02@farmaciaflaring.com.br		

Resp. Legal:	maria elza raifur marlene vanda pogorzelski		
Resp. Técnico:	maria elza raifur		
Nº Autorização :	7133349	Autorizado em :	05/05/2014
(*) Situação Cadastral :	REGULAR		

Atividades
Comércio
Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene
Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial
A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
Prestação de Serviços Farmacêuticos

Data de Referência da AFE : 05/05

Períodos de Validade da AFE				
Início	Fim	Documento	Tipo	Situação
05/05/2014	05/05/2015	25351.159710/2014-08	Autorização de Funcionamento	Publicado deferimento

(*)
REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE supramencionada, consta o devido petição de renovação anual, conforme previsto no anexo II da Lei nº. 9.782, de 26/01/99, alterada pela Medida Provisória nº. 2.190-34, de 23/08/2001.

IRREGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento AFE supramencionada, não consta petição de renovação anual.

()**
A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(*)**
O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

(**)**
A Renovação da AFE deverá ser protocolizada anualmente no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à Data de Referência da AFE nos termos da RDC nº. 01/2010, de 13 de janeiro de 2010.

VOLTAR NOVA CONSULTA



162



Resultado da Consulta



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

Resultado da Consulta de Empresas - Farmácia e Drogaria de PR em ARAPOTI

Número de Registros nesta página : 2

Próxima			
PROCESSO	CNPJ	EMPRESA	AUTORIZAÇÃO
25351.159710/2014-08 Publicado deferimento em 05/05/2014	82.248.758/0003-70	FARMACIA FLARING LTDA Fant. FARMACIA FLARING	REGULAR Ver Detalhes
25351.106699/2009-76 Publicado deferimento em 20/04/2009	82.248.758/0003-70	FARMACIA FLARING LTDA Fant. FARMACIA FLARING	CANCELADA

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

163



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 9847	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	VALIDADE 01/02/2015	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA FLARING LTDA EPP FL 02			
NOME DE FANTASIA FARMACIA FLARING 03			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 19:00 H SAB 08:00 AS 12:00 H PLANTAO SAB A SEX 08:00 AS 22:00 H			
ENDEREÇO AV TELEMACO CARNEIRO 707		CNPJ 82.248.758/0003-70	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE ARAPOTI - PR		
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)			
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 10329	MARIA ELZA RAIFUR	DIRETOR TÉCNICO	SOCIO 50,00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
.....	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00
.....	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00
		QUINTA	SEXTA
		08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00
		13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00
			SÁBADO
			08:00 AS 12:00
		
PL SAB A SEX 08:00 AS 11:00, 12:30 AS 19:00, 19:30 AS 22:00			

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2014.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
 Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

TERMO DE DEVOLUÇÃO:

Ao CRF- _____

Eu _____ inscrito (a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão _____/_____/_____ deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____ recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- _____.

_____ Local

_____ Data da comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
Aprovado pela Resolução Nº 417/2004

Art. 12 - O farmacêutico deve comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento de suas atividades profissionais das quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º - A comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o afastamento, quando este ocorrer por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar, ou outro, a ser avaliado pelo CRF.

§2º - Quando o afastamento for motivado por doença, o farmacêutico ou seu procurador deverá apresentar para a empresa ou instituição, documento datado e assinado, justificando sua ausência, a ser comprovado por atestado, no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras atividades, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 1(um) dia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, situada a Rua Telemaco Carneiro, nº707 -Arapoti-PR, inscrita no **CNPJ Nº 82.248.758/0003-70**.

O referido é Verdade e dou Fê.

Arapoti, 21 de maio de 2014.

Fátima Aparecida Padilha

Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial



Certidão - R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Placido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

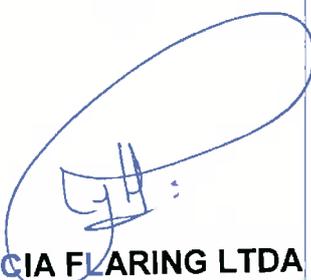
D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.


FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 059/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.

FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

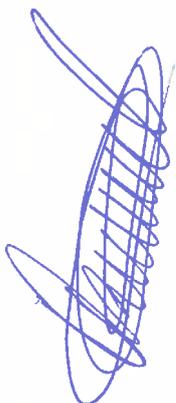
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

A empresa "FARMACIA FLARING LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa A empresa "FARMACIA FLARING LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 16 de Maio de 2014.

FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Julgamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014-PMA PROCESSO Nº 084/2014-PMA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CARTA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS DE MARCA E GENÉRICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TABELA ABCFARMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2014, às quatorze horas, reuniu-se os membros da Comissão de Licitação: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, FARLEY GABRIEL DA SILVA e GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto sob o nº 3.101, 10/01/2013, e os licitantes **FARMACIA FLARING LTDA** "Relação de participante" no Anexo I, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e habilitação para o pregão em epígrafe.

O Pregoeiro informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Na seqüência, passou o credenciamento do representante presente conforme relacionado na Lista constante no ANEXO I desta ata.

Finalizado o credenciamento, foram verificados e rubricados os envelopes de 'Carta Proposta' e "Documentos de Habilitação", pelos presentes.

Iniciou-se a análise da carta proposta apresentada pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Dessa análise, verificou-se as conformidades com disposto em edital no que toca à forma e conteúdo da proposta, sendo aptas a prosseguirem para fase de classificação e lances verbais.

Em seguida, procedeu-se classificação para a fase dos lances verbais, na forma do disposto no Edital, conforme produtos cotados por fornecedores no ANEXO II, sendo apresentada às propostas em valores R\$ (Reais) e foram convertidos para desconto % (percentual) para facilitar o julgamento.

Procedida à etapa de lances e negociações, onde resultou nos valores conforme Classificação de lances do Pregão, conforme ANEXO.

Posteriormente, foi analisada a documentação da licitante **FARMACIA FLARING LTDA**, sendo declarada habilitada, pois apresentou sua documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Face ao exposto no relatório de "Classificação por fornecedor" conforme ANEXO foram adjudicados os lotes/itens ao licitante declarado vencedor do certame licitatório.

Franqueada a palavra ao representante, não se manifestaram a intenção de acorrer, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

173

que renunciou, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

ADÃO RODRIGUES DA
SILVA
Pregoeiro

FARLEY GABRIEL DE
PAULA
Membro

GENI MONTEIRO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

174

Anexo I *Relação de Participante*

FARMACIA FLARING LTDA
82.248.758/0001-08
RUA MOISES LUPION, 291 - CEP: 84990-000 - BAIRRO: CIDADE/UF: ARAPOTI/PR

OSMAR BENTO DE SOUZA
000.263.279-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

175

Anexo II Produtos Cotados por Fornecedores

FARMACIA FLARING LTDA 82.248.758/0001-08						
Lote	Item	Produto	Desconto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Medicamento A-Z Comum - ético	12%	12,00	336,00	3600,00
2	1	Medicamento A-Z Comum - Genérico	13%	12,00	336,00	3600,00
3	1	Medicamento A-Z Comum - Similar	15%	12,00	336,00	3600,00
TOTAL						10800,00

ITEM 01 - ETICO	10%: 0,13				
Empresa:	Estimado	Inicial	Lance 1	Lance 2	Lance 3
FARMACIA FLARING LTDA	12%	12%			

ITEM 02 - GENERICO	10%: 0,14				
Empresa:	Estimado	Inicial	Lance 1	Lance 2	Lance 3
FARMACIA FLARING LTDA	13%	13%			

ITEM 03 - SIMILAR	10%: 0,17				
Empresa:	Estimado	Inicial	Lance 1	Lance 2	Lance 3
FARMACIA FLARING LTDA	15,00	15%			

Parecer
Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 050/2014

Processo nº 084/2014

Pregão Presencial nº 059/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 9 de maio de 2014 (fls. 94), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **14:00** horas (horário de Brasília) do dia **23/05/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 172 a 176), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 172 a 176), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 172 a 176).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 059/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **FARMACIA FLARING LTDA**, com seus respectivos valores na página 175 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial nº 59/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 23 de maio de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

182

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº
084/2014, na modalidade Pregão nº
059/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 059/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 23 DE MAIO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Prefeitura Municipal de Arapoti

EDITAL Nº. 068/2010 - CONCURSO PÚBLICO

Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os exames Médicos Admissionais, conforme os artigos nº 138 e 139 do Edital 01/2010 condições previstas nesse edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIOAIS

1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados provados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Enfermeiro II.

2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a existência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato o concurso.

3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Enfermeiro II	Clinico, parcial de urina, parasitológico, TGO e TGP, hemograma completo e espirometria.

- Da data, do horário e do local de realização DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIOAIS

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados no dia 29/05/2014, na urimed Arapoti, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 366, sala 06, Centro, Arapoti/PR, conforme descrito nos itens 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4.

2.1.1. Exame: Clínico

Data: 29/05/2014

Início do exame: 8 h

Candidatos: descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Exame: Parasitológico e parcial de urina

Data: 29/05/2014

Início do exame: 8 h

Candidatos: descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.3. Exame: Espirometria

Data: 29/05/2014

Início do exame: 8 h

Candidatos: descritos no Anexos I deste Edital.

2.1.4. Exame: Hemograma completo, TGO e TGP.

Data: 29/05/2014

Início do exame: 8 h

Candidatos: descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela Jurimed Arapoti para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

ENFERMEIRO II

Nº da Inscrição	Nome
0952	Amanda dos Santos Barbosa

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 23 de Maio de 2014.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - ESTADO DO-PARANÁ.

183

PREGÃO Nº 059/2014 - PROCESSO Nº 084/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

FARMACIA FLARING LTDA - CNPJ 82.248.758/0001-08 - Contrato nº135/2014
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Execução: conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACIA FLARING LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Medicamento A-Z Comum - ético	12%	SERV	12	300,00	3600,00
1	2	Medicamento A-Z Comum - Genérico	13%	SERV	12	300,00	3600,00
1	3	Medicamento A-Z Comum - Similar	15%	SERV	12	300,00	3600,00
TOTAL							10800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2014-FMS

PREGÃO Nº 059/2014-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA FLARING LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS DE MARCA E GENÉRICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TABELA ABCFARMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

RECURSO: 10.001.1030200042.031.3.3.90.30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2014.

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 098/2014-PMA.

Processo de Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Luana Cordeiro de Souza.

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais.

Valor Global: R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.004.1339200102092.3.3.90.36

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 25/04/2014.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

Termo de Credenciamento Nº. 020/2013 FMS

Inexigibilidade nº001/2013-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: João Lineu Antunes Junior & Cia S/S.

Objeto: Descredenciamento do lote 03 (Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde Jardim Ceres II).

Disposições Finais: CONTINUAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Data da Assinatura: 19/05/2014.